

R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 25 a 30/09/2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 25 A 30/09/2010		
EM R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	55.244,74
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	16.455,88
ACARÁ	170.098-7	24.683,82
AFUÁ	170.039-1	19.982,14
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	43.490,54
ALENQUER	170.027-8	34.087,18
ALMERIM	170.028-6	145.752,08
ALTAMIRA	170.076-6	165.734,22
ANAJÁS	170.040-5	19.982,14
ANANINDEUA	170.074-0	539.517,78
ANAPU	170.659-4	27.034,66
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	16.455,88
AURORA DO PARÁ	170.271-8	18.806,72
AVEIRO	170.029-4	23.508,40
BAGRE	170.041-3	16.455,88
BAIÃO	170.051-0	21.157,56
BANNACH	170.664-0	17.631,30
BARCARENA	170.052-9	650.007,26
BELÉM	170.001-4	2.411.961,85
BELTERRA	170.660-8	19.982,14
BENEVIDES	170.075-8	92.858,18
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	18.806,72
BONITO	170.094-4	14.105,04
BRAGANCA	170.086-3	41.139,70
BRASIL NOVO	170.283-1	21.157,56
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	15.280,46
BREU BRANCO	170.284-0	77.577,72
BREVES	170.042-1	54.069,32
BUJARU	170.096-0	16.455,88
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	16.455,88
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	18.806,72
CAMETÁ	170.053-7	29.385,50
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	224.505,22
CAPANEMA	170.084-7	70.525,20
CAPITÃO POÇO	170.069-3	24.683,82
CASTANHAL	170.003-0	192.768,88
CHAVES	170.043-0	23.508,40
COLARES	170.004-9	14.105,04
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	44.665,96
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	17.631,30
CUMARU DO NORTE	170.285-8	41.139,70
CURIONÓPOLIS	170.017-0	23.508,40
CURRALINHO	170.044-8	16.455,88
CURUÁ	170.678-0	14.105,04
CURUÇÁ	170.005-7	17.631,30
DOM ELIZEU	170.083-9	49.367,64

ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	31.736,34
FARO	170.031-6	19.982,14
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	30.560,92
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	16.455,88
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	31.736,34
GURUPÁ	170.045-6	19.982,14
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	21.157,56
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	25.859,24
INHANGAPI	170.007-3	15.280,46
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	38.788,86
IRITUIA	170.070-7	17.631,30
ITAITUBA	170.032-4	126.945,36
ITUPIRANGA	170.020-0	30.560,92
JACAREACANGA	170.288-2	42.315,12
JACUNDÁ	170.021-9	37.613,44
JURUTI	170.033-2	23.508,40
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	15.280,46
MÃE DO RIO	170.071-5	23.508,40
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	12.929,62
MARABÁ	170.022-7	832.197,36
MARACANÃ	170.009-0	16.455,88
MARAPANIM	170.010-3	16.455,88
MARITUBA	170.675-6	103.436,96
MEDICILÂNDIA	170.077-4	25.859,24
MELGAÇO	170.046-4	17.631,30
MOCAJUBA	170.056-1	16.455,88
MOJU	170.057-0	42.315,12
MONTE ALEGRE	170.034-0	49.367,64
MUANÁ	170.105-3	18.806,72
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	17.631,30
NOVA IPIXUNA	170.666-7	16.455,88
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	14.105,04
NOVO PROGRESSO	170.289-0	57.595,58
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	39.964,28
ÓBIDOS	170.035-9	37.613,44
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	17.631,30
ORIXIMINÁ	170.036-7	311.486,30
OUREM	170.093-6	15.280,46
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	30.560,92
PACAJÁS	170.018-9	32.911,76
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	16.455,88
PARAGOMINAS	170.068-5	170.435,90
PARAUAPEBAS	170.019-7	1.363.487,21
PAU D'ARCO	170.296-3	16.455,88
PEIXE-BOI	170.088-0	14.105,04
PIÇARRA	170.670-5	22.332,98
PLACAS	170.661-6	19.982,14
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	17.631,30
PORTEL	170.048-0	54.069,32
PORTO DE MOZ	170.079-0	27.034,66
PRAINHA	170.037-5	25.859,24
PRIMAVERA	170.089-8	14.105,04
QUATIPURU	170.680-2	14.105,04
REDENÇÃO	170.059-6	92.858,18
RIO MARIA	170.060-0	34.087,18
RONDON PARÁ	170.081-2	41.139,70
RURÓPOLIS	170.030-8	24.683,82
SALINÓPOLIS	170.091-0	22.332,98

SALVATERRA	170.102-9	16.455,88
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	22.332,98
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	14.105,04
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	35.262,60
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	16.455,88
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	36.438,02
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	17.631,30
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	58.771,00
SANTARÉM	170.038-3	248.013,62
SANTARÉM NOVO	170.092-8	12.929,62
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	19.982,14
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	14.105,04
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	18.806,72
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	16.455,88
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	91.682,76
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	15.280,46
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	27.034,66
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	12.929,62
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	16.455,88
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	17.631,30
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	25.859,24
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	15.280,46
SAPUCAIA	170.672-1	19.982,14
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	22.332,98
SOURE	170.600-4	18.806,72
TAILÂNDIA	170.099-5	72.876,04
TERRA ALTA	170.277-7	14.105,04
TERRA SANTA	170.293-9	15.280,46
TOME-AÇU	170.095-2	44.665,96
TRACUATEUA	170.685-3	16.455,88
TRAIRÃO	170.294-7	23.508,40
TUCUMÃ	170.064-2	47.016,80
TUCURUÍ	170.026-0	664.112,30
ULIANÓPOLIS	170.280-7	47.016,80
URUARÁ	170.078-2	45.841,38
VIGIA	170.016-2	23.508,40
VISEU	170.082-0	21.157,56
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	24.683,82
XINGUARA	170.066-9	81.103,98
TOTAL		11.754.200,05

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA-CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165881
PORTARIA N.º201004000062, DE 07/10/2010 - PROC
N.º 2010730019630/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria dos Santos Leite – CPF: 097.000.132-00
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD17270MB3584019
PORTARIA N.º201004000063, DE 07/10/2010 - PROC
N.º 42010730014466/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Ribeiro Sobrinho – CPF: 048.134.212-53
Marca/Tipo/Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/
Automovel/9BGXM19808B169832